

**TERMO ADITIVO N° 01/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 016/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.702-425, Catalão – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Leonardo Ferreira Félix, portador da carteira de identidade n.º 12.581.966 - SSP MG e CPF n.º 000.053.771-37, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5445/2019**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para efficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019, proposta da

CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na elaboração e execução de projeto de Engenharia Elétrica na realização dos trabalhos Técnico/Administrativos com vistas a formular, levantar, gerenciar, implantar e executar procedimentos técnicos para efficientização dos gastos com energia elétrica da iluminação pública e prédios públicos, bem como levantamento e cobrança de valores pagos indevidamente à ENEL, referentes as faturas da Iluminação Pública e prédios públicos nos últimos 36 meses, prestando apoio no acompanhamento da tramitação dos processos até a efetiva recuperação dos respectivos créditos, para atender a Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 024/2019	8.050,00	96.600,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

**5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:**

03 – Prefeitura Municipal

03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito

03.16.15 - Urbanismo

03.16.15.452 - Serviços Urbanos

03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos

03.16.15.452.1538.2.075 – Manutenção da Iluminação Pública  
2020 - **0248** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para custeio do Serviços de Iluminação Pública - COSIP

**5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** –O Valor global estimado deste contrato e de R\$ 96.600,00 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais), perfazendo assim um valor mensal de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), referente ao exercício de 2020.

**6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Dezembro de 2019.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal de Buriti Alegre  
Contratante

**T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**  
CNPJ nº 17.369.741/0001-47  
Leonardo Ferreira Félix  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_